



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.501, DE 31 DE MARÇO DE 2.000

Dá nova redação ao "Caput" do art. 2º da Lei municipal nº 2.468, de 23.12.99 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O "Caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 2.468, de 23 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Município sob o nº 292, pág. 01, de 23 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destina-se à construção, pela DONATÁRIA, em regime de mutirão, de Unidades Habitacionais, em lotes de 4,10m (quatro metros vírgula dez centímetros) de frente, por 18,00m (dezoito metros) de comprimento, com área de 73,00m<sup>2</sup> (setenta e três metros quadrados), no prazo máximo fatal de 3 (três) anos para início e conclusão das obras, sob pena de não o fazendo, ter a doação automaticamente revogada de pleno direito, voltando o bem doado ao domínio do patrimônio público municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias de março do ano dois mil (2.000).

  
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO